# DIÁRIO OFICIAL

## Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Terça-feira, 24 de outubro de 2023 | Ano III | Edição nº 490

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018




# MUNICÍPIO DE BOFETE


**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 50

**Departamento de Licitação** ..... 55
***Licitações e Contratos*** ..... 55
Aviso de Licitação ..... 55

**Departamento de Recursos Humanos** ..... 56
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 56
Edital - Outros ..... 56
Edital - Retificação ..... 67
Homologação ..... 69
***Atos de Pessoal*** ..... 113
Portarias ..... 113

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

# DECRETO Nº 3.253/2023, de 16 de outubro de 2023.

Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

## Seção I
## Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será processado pelo Departamento de Fazenda.

Art. 4º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

**Seção II**

**Do acordo de cooperação**

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 2 º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

§ 3 º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 6 º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos:

I - Capítulo II - Do chamamento público;

II - Capítulo III - Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:

a) art. 24;
b) art. 25, caput, incisos V a VII, e § 1 º; e
c) art. 32;

III - Capítulo VIII - Das sanções;

IV - Capítulo IX - Do procedimento de manifestação de interesse social;

V - Capítulo X - Da transparência e divulgação das ações;

§ 1 º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

§ 2 º O órgão ou a entidade pública municipal, para

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:

I - afastar as exigências previstas nos Capítulos II e III, especialmente aquelas dispostas nos art. 8 º, art. 23 e art. 26 a art. 29; e

II - estabelecer procedimento de prestação de contas previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 , ou sua dispensa.

**Seção III**
**Da capacitação**

Art. 7º Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei nº 13.019, de 2014 , priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do **caput** do referido art. 7 º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, instituições de ensino, escolas de governo e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**Seção I**
**Disposições gerais**

Art. 8º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 , e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014 , mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 9º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

caso, observado o disposto no art. 12;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2 º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais locais.

II - promoção da igualdade de gênero, racial ~~de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT~~ ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8 º O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 10 O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal e na plataforma eletrônica.

Parágrafo único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 11 O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 12 É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

**Seção II**

**Da comissão de seleção**

Art. 13 O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

Art. 14 O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Seção III**

**Do processo de seleção**

Art. 15 O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 16 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

**Seção IV**

**Da divulgação e da homologação de resultados**

Art. 17 O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 19 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

**Seção I**

**Do instrumento de parceria**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 20 O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Art. 21 A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 , deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público. e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 , e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 .

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 23 A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 , poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput , a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014 .

§ 3 º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput ; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput .

**Seção II**

**Da celebração**

Art. 24 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1 º do art. 42.

Art. 25 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 26 Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º , nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei , que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Municipal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 , as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput , as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 27 Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeitos, e seus respectivos vices, Secretários Municipais ou equivalentes, Vereadores.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 25 e art. 26 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 25 estiverem com prazo de vigência

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal poderá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Siconv, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e outros pertinentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 , o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, estadual, distrital ou federal que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 25, se houver.

Art. 30 O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 , o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 9º.

Art. 31 O parecer jurídico será emitido pelo órgão jurídico da entidade da administração pública municipal.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão.

Art. 31 Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

## CAPÍTULO IV
## DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

### Seção I
### Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 32 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 33 As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 1 º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 , ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4 º do art. 61;

II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2 º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do **caput** do art. 48 da Lei n º 13.019, de 2014.

§ 3 º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61.

§ 4 º O disposto no § 3 º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 34 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

## Seção II
## Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 35 As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014 :

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52, quando for o caso.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 36 As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1 º A organização da sociedade civil deverá incluir os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica.

§ 2 º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 53.

Art. 37 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 3º Ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 38 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 , poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39 A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 41 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá enviar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 51, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput , ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 75.

**Seção III**

**Das alterações na parceria**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 42 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput , a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 43 A manifestação jurídica do órgão jurídico da entidade da administração pública municipal é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 42 e os incisos I e II do § 1º do art. 42, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

## CAPÍTULO V
## DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### Seção I
### Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 44 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal designará, em

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3 º A entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4 º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 , e deste Decreto.

Art. 45 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos legais.

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

**Seção II**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

**Das ações e dos procedimentos**

Art. 46 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014 , será produzido na forma estabelecida pelo art. 56.

Art. 47 A administração pública municipal deverá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas .

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco** .

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 2º Sempre que houver visita técnica **in loco** , o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco** , que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 48 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Seção I**
**Disposições gerais**

Art. 49 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 50 Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1 º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

§ 3º O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 56 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 51. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 52 A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 51 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 53 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Seção II**

**Prestação de contas anual**

Art. 54 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, que deverá observar o disposto no art. 51.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Art. 55 A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

§ 1º A análise prevista no **caput** também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 46; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 47 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 56 O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 55 conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

**Seção III**

**Da prestação de contas final**

Art. 57 As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41.

Art. 58 A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica **in** loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 51.

Art. 59 Na hipótese de a análise de que trata o art. 58 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 52.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do **caput** do art. 52 quando já constarem da plataforma eletrônica.

§ 2º A análise do relatório de que trata o **caput** deverá observar o disposto no art. 52.

Art. 60 Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014 , a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 61 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 58.

Art. 62 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o **caput** e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao departamento da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 63 Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014 .

§ 1 º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Na hipótese do inciso II do **caput** , o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 64 O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no **caput** , e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no **caput**, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 65 Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3 º do art. 64; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3 º do art. 64.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o **caput** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

## CAPÍTULO VIII
## DAS SANÇÕES

Art. 66 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 , e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Poder Executivo.

Art. 67 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 66 caberá recurso administrativo, no prazo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Poder Executivo prevista no § 6º do art. 66, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 68 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Siconv, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 69 Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CAPÍTULO XIX
## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 70 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 71 A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Pmis, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o **caput** será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de Pmis, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 72 A avaliação da proposta de instauração de Pmis observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 71;

II - decisão sobre a instauração ou não do Pmis, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

III - se instaurado o Pmis, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Pmis.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Pmis, apresentada de acordo com o art. 70, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no **caput** .

§ 2º As propostas de instauração de Pmis serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável e em portal eletrônico único com esta finalidade.

## CAPÍTULO X
## DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 73 A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no **caput** as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 74 O órgão ou a entidade da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 75 As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014 .

Art. 76 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete em 23 de outubro de 2023.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

**MUNICÍPIO DE BOFETE**
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 24/10/2023 14:10:18
CPF:***.***-.598-17
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90A540D53FF94798AA687AF4E3FF1709

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

PORTARIA Nº 5017, de 24 de outubro de 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, e de outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 1511 de 09 de junho de 1997.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Bofete.

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**

Titular:-Fernanda Eburneo Vieira-RG 27.856.316-8

Suplente:-Ednéia Machado de Souza Soares da Silva -RG 25.046.156-0

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Titular:- Anivaldo Roberto da Silva- RG 26.341.676-8

Suplente:- Priscila Cristina do Prado- RG 42.721.983-8

**REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**

Titular:- Márcia Helena Rossato – RG 10.593.224-3

Suplente:- Mariana Simionato – RG 355871701

**REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO**

Titular:- Flávia Gut Muller – RG 34.233.378-1

Suplente:- Guilherme Moura de Abreu – RG 42.947.657-7

Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP
Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301
Site: www.bofete.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA EMILIA CAMPOS LEITE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6ECF7E0A45744A328E155D2E278334DD

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Titular:- Paulo Henrique Oliveira Silva - RG 42.722.208-4

Suplente:- Anibas Antunes de Oliveira - RG 32.506.496-9

**REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Titular:-Cleonice de Fátima Eburneo - RG 17.225.427-9

Suplente:- Herika de Oliveira Sotto Maior- RG 27004175-8

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS**

Titular:- Flávia Ferreira da Silva Belizário- RG 42.722.674-0

Suplente:-Maria Helena Ramos- RG 12.600.020-7

**REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**

Titular:- Olivia Aparecida Arenghi Varão, RG 7.277.642-0

Suplente:- Maria Francisca de Paula Cordeiro, RG 7.277.640

Titular:-Aline Fernanda da Silva Santana - RG 42.721.995-4

Suplente:- Marta Aparecida Palmo Felício - RG 9.169.021-3

**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS**

Titular:- Juliana Costa Peres, RG 48.833.591-1

Suplente:- Antonio Cunha da Silva, RG 11.075.180-2

**REPRESENTANTE DE CLASSE SINDICAL**

Titular:- Lucia Aparecida Melo, RG 14.768.892-9

Suplente:- Fernando Luiz Bicudo Ferraro, RG 39.469.587-2



Assinado por 1 pessoa: MARIA EMILIA CAMPOS LEITE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6ECF7E0A45744A328E155D2E278334DD

**REPRESENTANTE DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL/ APAE**

Titular:- Juliana Alves de Oliveira, RG 42.722.008-7

Suplente:- Ana Lígia Vieira, RG 47.984.262-0

Art.2º- O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante prestado ao município e não será remunerado.

Art.3º- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de 02 (dois anos), permitida uma única recondução por igual período.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital e publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal.

Maria Emilia Campos Leite
Diretora da Assistência Social



Assinado por 1 pessoa: MARIA EMILIA CAMPOS LEITE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6ECF7E0A45744A328E155D2E278334DD

Assinado por 1 pessoa: MARIA EMILIA CAMPOS LEITE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6ECF7E0A45744A328E155D2E278334DD
Município de Bofete - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**MUNICÍPIO DE BOFETE**
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
6ECF7E0A45744A328E155D2E278334DD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARIA EMILIA CAMPOS LEITE em 24/10/2023 15:03:26
CPF:***.***-.728-40
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6ECF7E0A45744A328E155D2E278334DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 – CONVITE Nº 03/2023; OBJETO: CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO – FASE 09 DO PROGRAMA NOVAS VICINAIS – DER/SP; REGIME DE EXECUÇÃO: Tarefa; PAGAMENTO: conforme edital; RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP); Entrega dos envelopes: 06/11/2023 até às 08h30; Abertura dos envelopes de documentação: ato contínuo, no Paço Municipal; ESCLARECIMENTOS: licitacao@bofete.sp.gov.br;

Bofete, 24 de outubro de 2023.

Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Outros**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**

**A Prefeitura Municipal de Bofete**, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA as notas das provas objetivas divulgadas em 11/10/2023 e CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para realização das Provas Práticas que **serão realizadas no dia 29/10/2023**, conforme informações abaixo:

**Eletricista (1)**
Local: Garagem Municipal - Rua Josué de Arruda nº 157 - Jd. Cordeiro - Bofete - SP.
Os candidatos classificados do 1º em colocado deverá apresentar-se ao local até às 09h00min.

**Merendeira (10)**
Local: Escola Lucy Cordeiro de Campos - Rua João Martinelli nº 41 - Centro - Bofete – SP
Os candidatos classificados do 1º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;
Os candidatos classificados do 6º ao 10º colocado deverá apresentar-se ao local até às 14h00min.

**Motorista (35)**
Local: Garagem Municipal - Rua Josué de Arruda nº 157 - Jd. Cordeiro - Bofete - SP.
Os candidatos classificados do 1º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 09h00min;
Os candidatos classificados do 6º ao 10º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min;
Os candidatos classificados do 11º ao 15º colocado deverá apresentar-se ao local até às 11h00min;
Os candidatos classificados do 16º ao 20º colocado deverá apresentar-se ao local até às 13h00min;
Os candidatos classificados do 21º ao 25º colocado deverá apresentar-se ao local até às 14h00min;
Os candidatos classificados do 26º ao 30º colocado deverá apresentar-se ao local até às 15h00min;
Os candidatos classificados do 26º ao 30º colocado deverá apresentar-se ao local até às 16h00min;
Os candidatos classificados do 31º ao 35º colocado deverá apresentar-se ao local até às 17h00min.

**Operador de Máquinas (3)**
Local: Garagem Municipal - Rua Josué de Arruda nº 157 - Jd. Cordeiro - Bofete - SP.
Os candidatos classificados do 1º ao 3º colocado deverá apresentar-se ao local até às 09h00min.

**Patroleiro (2)**
Local: Garagem Municipal - Rua Josué de Arruda nº 157 - Jd. Cordeiro - Bofete - SP.
Os candidatos classificados do 1º ao 2º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h00min.

**Pedreiro (10)**
Local: Garagem Municipal - Rua Josué de Arruda nº 157 - Jd. Cordeiro - Bofete - SP.
Os candidatos classificados do 1º ao 3º colocado deverá apresentar-se ao local até às 09h30min;

**Servente de Pedreiro (10)**
Local: Garagem Municipal - Rua Josué de Arruda nº 157 - Jd. Cordeiro - Bofete - SP.
Os candidatos classificados do 1º ao 5º colocado deverá apresentar-se ao local até às 10h30min;

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bofete, 24 de outubro de 2023.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**
Prefeito Municipal

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Eletricista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019027 | JEAN DE ALMEIDA TARGINO | 30/01/1981 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Merendeiro (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0013905 | VANUSA PEREIRA DA SILVA | 12/11/1976 | 85,000 | 0,000 | 85,000 |
| 2º | 0021314 | FRANCIELLE DAIANE PEREIRA MACEDO | 09/01/1990 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 3º | 0021384 | MARIA ALCILENE DA SILVA MARTINS | 08/04/1979 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 4º | 0015413 | ROSIMEIRE MARIA FELIPE BATISTA | 26/11/1983 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 5º | 0014297 | ESTER AMBROSIO TEIXEIRA | 20/04/1996 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 6º | 0014298 | MIRANI SILVA SOUZA FERREIRA | 31/05/1965 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 7º | 0018506 | ANGELITA FERNANDA DE SOUZA BRIZOLA | 25/08/1994 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 8º | 0014377 | ANAI APARECIDA STRAMBEK DA SILVA | 08/04/1991 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 9º | 0013936 | VERÔNICA LUCIANO DE ALMEIDA | 01/02/2001 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 10º | 0023251 | DANIELA DE LARA MATOS | 11/05/1987 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |

Qtd. Candidatos: 10

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Motorista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0021422 | FÁBIO CASSEMIRO DOS SANTOS | 18/06/1984 | 90,000 | 0,000 | 90,000 |
| 2º | 0013738 | EVERTON DE OLIVEIRA | 27/05/1980 | 82,500 | 0,000 | 82,500 |
| 3º | 0014464 | ANDRÉ DE SOUZA GONÇALVES SANTANA | 09/09/1986 | 82,500 | 0,000 | 82,500 |
| 4º | 0023409 | EDEMAR ANTONIO HOMEM | 13/06/1965 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 5º | 0015056 | EVERTON DAURA MACEDO | 20/02/1987 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 6º | 0014408 | ANDRE LUIZ GASPAR DE CAMARGO | 23/02/1991 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 7º | 0015139 | MATHEUS ROBERTO MACHADO | 17/12/1995 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 8º | 0018363 | CAROLAINE APARECIDA FARIAS DA SILVA | 12/01/1998 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 9º | 0013745 | VAGNER BARBOSA NUNES | 12/05/1981 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 10º | 0013966 | SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO | 11/02/1991 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 11º | 0013807 | SANDRA REGINA CILLI | 25/10/1962 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 12º | 0021341 | TIAGO CALIMÉRIO BIANCHI | 27/02/1981 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 13º | 0018720 | CRISTIANO DINIZ | 18/11/1986 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 14º | 0021252 | PÉRICLES AUGUSTO VICENTE | 13/03/1987 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 15º | 0016397 | EDJAN CORDEIRO DA SILVA | 23/04/1989 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 16º | 0019295 | ALLYSON FERREIRA ROCHA | 22/07/1989 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 17º | 0023408 | BRUNO SOUZA MACEDO | 25/05/1990 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 18º | 0014524 | JOÃO ROGÉRIO CONSTANTINO RIBEIRO | 04/09/1976 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 19º | 0018445 | GILBERTO LEANDRO DE GODOI | 06/09/1979 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 20º | 0023115 | EDSON CLAUDIO PONTES DE PAULA | 09/03/1981 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 21º | 0015063 | MARIA GORETE DE PONTES RAMOS NOGUEIRA | 13/09/1982 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 22º | 0013858 | EDVANI MARCELINO DE FARIAS | 09/08/1985 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 23º | 0019097 | SAMUEL FERNANDES TEIXEIRA | 05/07/1986 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 24º | 0014002 | JOSÉ UILSON BASÍLIO CABRAL | 19/03/1988 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 25º | 0023063 | FERNANDO CASSEMIRO DOS SANTOS | 05/02/1990 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 26º | 0023060 | ELIEZER DE JESUS LORENA PAES LEITE | 08/11/1996 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 27º | 0014819 | ANTONIO CUNHA DA SILVA | 13/06/1952 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 28º | 0014316 | VAGNER DE SOUZA RAMOS | 04/05/1984 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 29º | 0021193 | VINICIUS CARMELIN ROCHA | 16/04/1990 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 30º | 0014444 | CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA | 28/05/1992 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 31º | 0020109 | OSVALDO ANGELO ALVES | 10/04/1966 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 32º | 0016799 | WAGNER RODRIGUES LEITE | 05/05/1969 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Motorista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33º | 0014080 | CARLOS EDUARDO DIAS | 21/11/1969 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 34º | 0017093 | RICHARD PRESTI | 12/09/1972 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 35º | 0020910 | MARCELO MESSIAS MARACAJA | 17/09/1984 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |

Qtd. Candidatos: 35

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Operador (a) de Máquinas

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0020585 | WELLINGTON | 13/06/1995 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º | 0018102 | ANTONIO CUNHA DA SILVA | 13/06/1952 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 3º | 0018316 | LUIZ ADÃO VIEIRA | 05/02/1968 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Patroleiro (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0020559 | MARCELO DINIZ | 02/10/1990 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 2º | 0020702 | BENEDITO CUSTÓDIO DE CAMARGO | 27/03/1959 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |

Qtd. Candidatos: 2

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Pedreiro (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019931 | CIDALIO LOBO DA SILVA | 22/12/1968 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 2º | 0016355 | LUCIANO HENRIQUE BUENO | 03/02/1979 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 3º | 0015395 | ANDRE LUIZ RODRIGUES | 26/04/1980 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Servente de Pedreiro

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019109 | DANIEL APARECIDO GALVÃO | 11/02/1995 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0014068 | OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA | 02/07/2005 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 3º | 0016837 | VINICIUS ALBERTO LEITE | 14/09/2004 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 4º | 0015303 | AMADEU GERONIMO DO NASCIMENTO | 08/11/1961 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º | 0017231 | JOAO VITOR RAMALHO PINTO DOS SANTOS | 28/12/2003 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |

Qtd. Candidatos: 5

**CONCURSO PÚBLICO Nº 0001/2023**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AO GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

**A Prefeitura Municipal de Bofete,** através do INEPAM, **RETIFICA o julgamento do recurso do gabarito da prova objetiva** conforme abaixo:

**Específicas**
**Cargos: Médico (a) ortopedista, Nutricionista e Veterinário (a)**
Questão 23
Justificativa: não possui alternativa que corresponde ao enunciado da questão.
**Recurso deferido. Questão anulada.**

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 0001/2023 da Prefeitura Municipal de Bofete

Edital - Retificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A **Prefeitura Municipal de Bofete**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas para os cargos de **Médico (a) ortopedista, Nutricionista e Veterinário (a),** divulgados em 11/10/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bofete, 24 de outubro de 2023.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**
Prefeito Municipal

### Médico (a) ortopedista

| | |
|---|---|
| 1 – C | 21 – E |
| 2 – C | 22 – C |
| 3 – A | 23 – N |
| 4 – D | 24 – A |
| 5 – E | 25 – C |
| 6 – C | 26 – E |
| 7 – A | 27 – D |
| 8 – D | 28 – B |
| 9 – B | 29 – D |
| 10 – A | 30 – A |
| 11 – D | 31 – N |
| 12 – A | 32 – C |
| 13 – C | 33 – D |
| 14 – B | 34 – B |
| 15 – E | 35 – B |
| 16 - C | 36 - E |
| 17 - A | 37 - C |
| 18 - D | 38 - D |
| 19 - E | 39 - B |
| 20 - N | 40 - E |

### Veterinário (a)

| | |
|---|---|
| 1 – C | 21 – E |
| 2 – C | 22 – C |
| 3 – A | 23 – N |
| 4 – D | 24 – A |
| 5 – E | 25 – C |
| 6 – C | 26 – E |
| 7 – A | 27 – D |
| 8 – D | 28 – B |
| 9 – B | 29 – D |
| 10 – A | 30 – A |
| 11 – D | 31 – E |
| 12 – A | 32 – E |
| 13 – C | 33 – D |
| 14 – B | 34 – B |
| 15 – E | 35 – A |
| 16 - C | 36 - E |
| 17 - A | 37 - D |
| 18 - D | 38 - D |
| 19 - E | 39 - C |
| 20 - N | 40 - D |

### Nutricionista

| | |
|---|---|
| 1 – C | 21 – E |
| 2 – C | 22 – C |
| 3 – A | 23 – N |
| 4 – D | 24 – A |
| 5 – E | 25 – C |
| 6 – C | 26 – E |
| 7 – A | 27 – D |
| 8 – D | 28 – B |
| 9 – B | 29 – D |
| 10 – A | 30 – A |
| 11 – D | 31 – D |
| 12 – A | 32 – E |
| 13 – C | 33 – A |
| 14 – B | 34 – C |
| 15 – E | 35 – A |
| 16 - C | 36 - A |
| 17 - A | 37 - C |
| 18 - D | 38 - E |
| 19 - E | 39 - A |
| 20 - N | 40 – B |

Homologação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Bofete**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação para todos os cargos, exceto para os cargos de Eletricista, Mecânico (não houve aprovados), Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Patroleiro, Pedreiro e Servente de Pedreiro, do Concurso Público Nº 001/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bofete, 23 de outubro de 2023.

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**
Prefeito Municipal

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (DEFICIENTES)

Cargo Professor (a) de Educação Infantil

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019332 | GERSONITA APARECIDA PEREIRA MARINS MELO | 23/11/1963 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |

Qtd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente Comunitário de Saúde

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0013965 | LARISSA DOS SANTOS GARCIA | 20/04/1998 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 2º | 0021312 | ALEXSANDRA DANTAS VIEIRA | 12/07/1981 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0013969 | BRUNO SOUZA CAYRES | 10/07/1995 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 4º | 0016250 | MIKAELY ALINE VAZ MORAES | 05/08/1997 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 5º | 0013689 | JULI FERNANDA DA SILVA MARIANO | 18/05/1996 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0017076 | INGRIDY VITORIA OLIVEIRA DE CAMARGO | 06/02/2003 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 7º | 0019350 | WILSON BENEDITO DE SOUSA | 03/02/1969 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 8º | 0023059 | LUAN HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA | 04/02/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 9º | 0020362 | JÚLIA VITÓRIA ALVES ARRUDA | 03/03/2004 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 10º | 0017478 | ILDA MARIA DA SILVA | 01/06/1967 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 11º | 0018388 | THIERRY ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO | 21/09/1995 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 12º | 0016219 | LETI SOARES DE MORAES | 01/10/2005 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 13º | 0023097 | PAOLA DE OLIVEIRA MOREIRA | 23/12/2005 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 14º | 0015877 | ELISÂNGELA NUNES | 02/08/1981 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 15º | 0019742 | ELIZANGELA DA SILVA MAIA | 02/10/1981 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 16º | 0013685 | VIVIANE RODRIGUES DE BARROS | 22/08/1984 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 17º | 0014006 | BRUNO CHESLEY DA SILVA | 29/02/1988 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 18º | 0023180 | DAIANE TAMARA DE OLIVEIRA | 20/08/1990 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 19º | 0015923 | JOHNATAS FERNANDES DA CUNHA | 15/12/1991 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 20º | 0019348 | JAÍNE APARECIDA DA CUNHA CAMARGO | 07/12/1995 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 21º | 0019466 | HELOISA CAMARGO PESSOA | 07/05/2002 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 22º | 0018208 | YASMIN COSTA PERES | 26/08/2005 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 23º | 0019709 | LINDOMAR OLIVEIRA RIBEIRO | 14/09/1966 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 24º | 0019962 | GRACIELE CRISTINA DE OLIVEIRA | 15/04/1989 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 25º | 0018017 | DANIELI RAMOS EBURNEO | 20/06/1990 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 26º | 0021088 | THAYS VILHENA DE OLIVEIRA | 29/09/1996 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 27º | 0017926 | THAIS LOURENÇO ALMEIDA DE OLIVEIRA | 01/02/2002 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 28º | 0021347 | ANDREA DE FATIMA OLIVEIRA | 16/02/1982 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 29º | 0014963 | JAQUELINE MOREIRA DA SILVA | 15/05/1990 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 30º | 0020972 | JULIETTE RODRIGUES | 04/07/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 31º | 0018893 | LEONARDO DE MELO GUIMARÃES FREITAS | 02/10/2002 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 32º | 0015410 | KAUANY STEFANNI DE PAULA | 01/11/2003 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente Comunitário de Saúde

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33º | 0017459 | LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAGAS | 28/07/2004 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 33

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Combate a Endemias

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0021317 | DANILO DA SILVA TINEO | 23/03/1999 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 2º | 0016561 | BRUNO SOUZA CAYRES | 10/07/1995 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0020383 | GUILHERME VINICIUS FERREIRA CIRINEU | 11/09/1989 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0016567 | LARISSA DOS SANTOS GARCIA | 20/04/1998 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 5º | 0020470 | ANAWANY PIRES DO NASCIMENTO | 17/02/2004 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0020425 | JÚLIA VITÓRIA ALVES ARRUDA | 03/03/2004 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 7º | 0020731 | FRANCISCO INÁCIO ALVES FILHO | 28/10/1961 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 8º | 0017479 | ILDA MARIA DA SILVA | 01/06/1967 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 9º | 0015550 | JOHNATAS FERNANDES DA CUNHA | 15/12/1991 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 10º | 0016117 | ISAQUE SOUZA CARVALHO | 08/07/1995 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 11º | 0017673 | JULI FERNANDA DA SILVA MARIANO | 18/05/1996 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 12º | 0021319 | EDVALDO APARECIDO DOMINGOS | 08/10/1968 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 13º | 0020857 | EDMO APARECIDO DE OLIVEIRA PAES | 03/09/1971 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 14º | 0014248 | ROSMEIRI MARIS BOTELHO NUNES | 27/09/1975 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 15º | 0015776 | EDNEIDE CONCEIÇÃO PORTUGAL BONON | 25/05/1984 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 16º | 0013744 | PRISCILA VANESSA GARCIA DE LIMA | 08/09/1990 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 17º | 0019469 | HELOISA CAMARGO PESSOA | 07/05/2002 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 18º | 0019118 | CHRYSTIANE DOS REIS CORREA | 14/07/1979 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 19º | 0023257 | DENER MOTA FRANCO | 30/03/1996 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 20º | 0016470 | ELISÂNGELA NUNES | 02/08/1981 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 21º | 0023166 | SILVIO JESUS DA SILVA | 06/09/1981 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 22º | 0014158 | EUGENIO DOS SANTOS REZENDE | 15/10/1989 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 22

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Agente de Saneamento

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0023412 | DAIANE SOARES DE ALMEIDA | 02/03/1988 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0018798 | FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA | 27/05/1995 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 3º | 0014345 | WILLIAM LEONARDO DO NASCIMENTO | 24/03/1995 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 4º | 0023347 | GERSON SOARES TRINDADE | 13/06/1961 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 5º | 0021207 | ELOISA RODRIGUES SARTORI | 07/09/2003 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 6º | 0020422 | MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA | 08/10/2002 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 7º | 0014181 | LANANDALUDIMILA CAMPOS DOS SANTOS | 19/10/2004 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 8º | 0020774 | JULIA CAROLLINE DE OLIVEIRA MENDES | 30/09/2005 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 9º | 0020152 | FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA FONSECA | 06/12/1983 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 10º | 0017582 | FERNANDA ADELINA SARTORI | 04/09/2002 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 11º | 0020209 | OSVALDO ÂNGELO ALVES | 10/04/1966 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 12º | 0017347 | DJALMA APARECIDO NOGUEIRA | 25/05/1986 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 13º | 0015956 | VALÉRIA ALVES DOS SANTOS | 15/12/1999 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 14º | 0021064 | RICHARD PRESTI | 12/09/1972 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 15º | 0016465 | MARCOS VINICIUS LUIZ CORRÊA | 29/10/2001 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 16º | 0023280 | ROSMEIRI MARIS BOTELHO NUNES | 27/09/1975 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 16

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Almoxarife

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019926 | EMANUEL GOMES DE SOUZA | 10/03/2000 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 2º | 0020591 | FELIPE BERÇOT DE PAULA | 15/06/1988 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0020936 | PAOLLA KAROLINE AFONSO | 17/04/1991 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0019290 | OSMAR ROBERTO UVAS | 17/02/1977 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º | 0018989 | JOSIEL MENEZES DA SILVA | 30/05/1983 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 6º | 0018215 | LUIGHI PEDROSO ROSSI | 16/04/1996 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 7º | 0016908 | RAFAEL CAMARGO DA SILVA | 26/08/2000 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 8º | 0018179 | CARLOS EDUARDO LIMA FRANCO DA SILVA | 11/05/2005 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 9º | 0014001 | DOROTHY MARIA BEZERRA PAULINO | 02/01/1991 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 10º | 0018581 | JENIFER STEFANI GARCIA | 26/03/2002 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 11º | 0016755 | MATHEUS HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA | 23/09/2003 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 12º | 0013967 | HELENA CORDEIRO PEREIRA | 10/12/2003 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 13º | 0019272 | PAULO MIGUEL GOMES | 29/11/2004 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 14º | 0023254 | MARIA CAROLINA MARQUES SANCHES MARTINEZ | 17/04/2002 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 15º | 0018291 | MARCELO AUGUSTO CILLI | 28/08/1975 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 16º | 0015131 | BRUNA LETICIA PINTO | 09/10/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 17º | 0016482 | EVERTON DE JESUS VARJAO | 19/09/1997 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 18º | 0014071 | JOÃO MARCOS TOBIAS MIRANDA | 02/06/1999 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 19º | 0016327 | ADRIEL WELLITER MANFRE | 27/12/2002 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 20º | 0014462 | ANNA BEATRIZ COSTA FERREIRA | 30/06/2005 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 20

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Assistente Social

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0013728 | BIANCA DE ALMEIDA PADOVAN | 04/06/1994 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 2º | 0019189 | ROSANE LIMA MORETTI | 14/04/1989 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0013781 | ANA CAROLINA GONÇALVES TREVISANO | 28/09/2001 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 4º | 0013876 | TATIANA GREGÓRIO GARCIA | 18/09/1980 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 5º | 0021222 | MIRIAN DO PRADO BUENO CUNHA | 03/07/1982 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0021131 | KASSIA SOARES NUNES | 09/05/1990 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 7º | 0019353 | NATALINE ALMEIDA DO PRADO AMARAL | 23/12/1986 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 8º | 0018726 | LAUDJANE MARIA DA SILVA | 30/01/1990 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 9º | 0017618 | MAYARA RODRIGUES DE FREITAS | 23/10/2002 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 10º | 0015273 | TATIANE CRISTINA BARRADO | 01/02/1984 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 11º | 0019194 | LINDALVA GOMES DA SILVA | 01/10/1976 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 12º | 0015066 | LUCIANE DE CAMPOS KELLER PINTO | 08/08/1978 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 13º | 0015535 | ALINE FERNANDA SANTIAGO | 02/05/1989 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 14º | 0018428 | STEPHANY RODRIGUES ALVES DE MELO | 13/05/1998 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 15º | 0020994 | JULIANA DE MORAIS FANTINATI | 31/01/2000 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 15

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Compras

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0016171 | RAQUEL JULIANE GOMES | 30/03/1986 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Contabilidade

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0021310 | JOEL BUENO | 07/05/1987 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 2º | 0017904 | THAIS NAOMI AONO | 20/09/1985 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 3º | 0015440 | JOÃO MARCELO CORDEIRO | 14/06/2005 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019062 | BEATRIZ DA CONCEIÇÃO NOLASCO LIMA | 28/12/1979 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 2º | 0023252 | JULIETTE RODRIGUES E SILVA | 04/07/1995 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0018564 | EDNA FERNANDES DA CUNHA | 06/02/1981 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0021101 | GUSTAVO DONIZETI VIEIRA | 06/02/2002 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 5º | 0019609 | NÁTALY BALBINO ANDREO DA SILVA | 12/08/2004 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0016791 | ELIZABETH RIZZO DE CAMARGO | 17/06/1977 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 7º | 0018282 | MARIA EUGÊNIA MARIANO VIEIRA | 21/04/1989 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 8º | 0017201 | THAIS LOURENÇO ALMEIDA DE OLIVEIRA | 01/02/2002 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 9º | 0015124 | OSMAR ROBERTO UVAS | 17/02/1977 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 10º | 0017314 | KELLI CRISTINA SIMÕES NOGUEIRA | 27/12/1987 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 11º | 0018748 | PATRI PAULA DOMINGUES MARIANO DOS SANTOS | 27/01/1993 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 12º | 0013762 | JAYNE RAMOS MARTINS | 01/08/1996 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 13º | 0014134 | TEREZINHA VIEIRA DA SILVA MARTINS | 08/11/1973 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 14º | 0018217 | ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BAVA | 23/08/1985 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 15º | 0019758 | CINTIA CAROLINA CORTEZ | 26/10/1986 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 16º | 0020891 | ALINE LOPES PESTANA DA SILVA | 23/03/1990 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 17º | 0013940 | JULIANA CRISTINA CORDEIRO DE LIMA | 25/03/1991 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 18º | 0014107 | FRANCIELE DA SILVA FERREIRA | 05/12/1991 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 19º | 0014435 | VANESSA ALVES REBOUÇAS | 08/09/1998 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 20º | 0017241 | JULIANA DE ASSIS SILVA | 22/01/2004 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 21º | 0014369 | THAWANY CAMILLY NUNES DA SILVA | 14/11/2004 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 22º | 0019246 | MAYLIN ALBERTINI APOLINÁRIO | 27/05/1981 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 23º | 0018819 | DENISE APARECIDA DE CAMARGO | 02/11/1982 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 24º | 0020772 | MAÍRA APARECIDA DA COSTA | 13/08/1991 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 25º | 0019304 | PALOMA GABRIELE NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 02/03/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 26º | 0016775 | HELLEN DA SILVA CARDOSO | 03/08/2003 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 27º | 0018213 | YASMIN COSTA PERES | 26/08/2005 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 27

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Controlador (a) Interno

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0021102 | MARCOS ANTONIO LOURENÇO SANTIAGO | 27/01/1990 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 2º | 0016271 | PRISCILA HOLTZ DA SILVA | 04/12/1992 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 2

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Dentista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019572 | DANIELE CRISTINA GASPARINI | 05/06/1985 | 82,500 | 0,000 | 82,500 |
| 2º | 0014019 | GABRIELA CARVALHO BUENO | 27/11/1999 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 3º | 0016845 | GABRIELA DE OLIVEIRA MIRANDA ARAUJO | 10/06/1995 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 4º | 0014136 | TERÉSIA BUENO LAHOUD | 23/02/1997 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 5º | 0018358 | LAURA BERTIN | 23/04/2001 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 6º | 0017572 | EVERTON LUIS MINALEZ BERTIN | 21/01/1995 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 7º | 0016848 | MARIELA TALARICO FOLCO | 23/06/1978 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 8º | 0016188 | GABRIELA | 16/04/1998 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 9º | 0014168 | DIEGO ALBERTI BENEGA | 13/09/1988 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 10º | 0017958 | REBECA PAIVA PINCELI | 12/03/2000 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 11º | 0014307 | LAURA ANTUNES VIEIRA | 22/06/2000 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 12º | 0015307 | IVETE BUENO DE CAMARGO | 26/07/1978 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 13º | 0021041 | ELISA PERES GOMES LIMA | 30/04/1986 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 14º | 0014912 | RAFAEL RODRIGUES DE LUCCA | 03/12/1986 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 15º | 0014242 | EDUARDO BONINI DE OLIVEIRA | 12/11/1993 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 16º | 0018711 | LETICIA PEREZ MAZZONI | 01/06/1995 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 17º | 0019531 | CAROLINE CAMERO | 21/12/1995 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 18º | 0018383 | HELOISA MELLO PIOVEZAN | 07/05/2001 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 19º | 0021082 | MARLENE GUILHERME DA SILVA MORO | 28/12/1957 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 20º | 0015301 | RODRIGO DE SALES | 22/07/1981 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 21º | 0016287 | GUSTAVO AURELIO VESTINA | 08/11/1988 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 22º | 0020329 | CARINE RABELO BISPO | 17/02/1991 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 23º | 0018408 | MARIA JULIA MARCELINO QUEIROZ | 22/02/2001 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 24º | 0021325 | BRUNA MARIA VIANA HENRIQUES | 23/04/2023 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 25º | 0017109 | VITOR CAVALCANTI DA SILVA | 23/02/1996 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 26º | 0013802 | ALESSANDRA DA CUNHA FRANCISCO | 07/08/1996 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 27º | 0021076 | PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA | 07/11/1996 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 28º | 0016435 | JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS | 05/09/1999 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 29º | 0018664 | LUANA MOREIRA DE MELO | 12/09/2001 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 30º | 0016183 | MARIA MADALENA DE ALMEIDA | 14/04/1981 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 31º | 0021349 | NANDER DE MORAES VALERIO | 15/07/1983 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 32º | 0020622 | JONATHAS BERNARDELLI | 08/11/1993 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Dentista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33º | 0017108 | LAURA CAVALCANTI DE OLIVEIRA MAINENTI | 23/09/1997 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 34º | 0020279 | BIANCA LEME BILLI | 10/08/1999 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 35º | 0013931 | MARIA JÚLIA MENDES BARBOSA | 29/11/2000 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 35

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Encarregado (a) de Licitações

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0020997 | KNEY KELLEN CASTELO BRANCO DOS SANTOS | 17/06/1979 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 2º | 0014104 | FELIPE SGARBI GAGIOTI | 18/11/1999 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 3º | 0016172 | RAQUEL JULIANE GOMES | 30/03/1986 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 4º | 0014016 | PÂMELA REGINA DA SILVA | 03/01/1994 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º | 0014516 | ELIEL SILVEIRA MENDES | 25/02/2000 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 6º | 0013909 | DANIELA DA SILVA BESSA BASTOS | 21/07/1997 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |

Qtd. Candidatos: 6

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Enfermeiro (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019274 | SAULO SANTANA DAS DORES | 03/05/1981 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º | 0014004 | LUCIANA MOTA DE ALMEIDA | 03/07/1986 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 3º | 0017581 | DANIELA DIAS CHEAD | 11/11/1986 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 4º | 0016586 | CRISLAINE BARROS FIGUEIRA | 27/03/1984 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 5º | 0014173 | JULIA BEATRIZ VECCHIATTI | 12/10/2000 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 6º | 0014924 | GILSON ALVES BARBOSA | 10/01/1979 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 7º | 0017735 | SANDRA REGINA THOMAZ | 07/07/1983 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 8º | 0014753 | NAYLA MARIA BERTOLUCI | 18/04/1984 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 9º | 0019209 | DANIELLE OLIVEIRA AMANCIO | 24/11/1993 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 10º | 0015361 | TAINÁ NIKOLI GOES | 14/08/1997 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 11º | 0014514 | DÉBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 27/09/2000 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 12º | 0017617 | ISLANE STEFANY CARNAÚBA DOS SANTOS | 14/04/2001 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 13º | 0016759 | ELAINE TATIANE CORREIA CASERI SILVA | 14/10/1973 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 14º | 0014909 | RENATO BARBOSA | 01/10/1978 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 15º | 0018628 | LEIDIMAR TEIXEIRA SANTOS | 30/03/1979 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 16º | 0017290 | THAÍS ALINE MONTEIRO PEREIRA | 04/12/1984 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 17º | 0017801 | GISELA PASSOS MAIA | 27/10/1990 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 18º | 0014141 | ANTONIO JOSOE NUNES JUNIOR | 22/07/1991 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 19º | 0017046 | LUAN HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA | 04/02/1997 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 20º | 0023385 | KAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA | 10/09/1997 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 20




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Farmacêutico (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0016063 | ALESSANDRA MEIRA VIRGINIO | 03/01/1981 | 82,500 | 0,000 | 82,500 |
| 2º | 0018768 | PRISCILA MÁXIMO DE CARVALHO PRUDENTE | 01/04/1994 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 3º | 0015903 | MARINEZ ESPER | 16/03/1954 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 4º | 0023375 | ELAINE RODER CARVALHO ESCOTTE | 27/01/1975 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 5º | 0017953 | SANDRA GRZYGORCZYK | 20/07/1998 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0020851 | ANTÔNIO MARCOS DINIZ | 26/04/1976 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 7º | 0017065 | DAIANE APARECIDA LOPES DE ANDRADE | 28/12/1986 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 8º | 0013791 | BRUNO HENRIQUE PEREIRA | 26/04/1990 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 9º | 0014827 | EDICEU ALVES QUEIROZ JÚNIOR | 19/07/1990 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 10º | 0019266 | EDER BARBOSA DA SILVA | 12/07/1983 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 11º | 0017604 | MARINA DE OLIVEIRA MELLO | 07/12/1983 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 12º | 0019497 | BRUNO AFONSO REIS ANDRADE | 20/05/1996 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 13º | 0014509 | VICTORIA PERIM MANSANO | 18/01/1995 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 14º | 0014427 | NOEMI LUANA DA SILVA | 15/06/1989 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 14

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Fiscal de Obras

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0014329 | MAIKY RICARDO DE OLIVEIRA | 19/06/1996 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 2º | 0020784 | VANILSA MESSIAS RAMOS | 10/07/1981 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 2

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Fiscal de Rendas

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0021103 | MARCOS ANTONIO LOURENÇO SANTIAGO | 27/01/1990 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0019504 | JOSÉ SANTOS DA SILVA | 01/11/1966 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 3º | 0014138 | MÁRCIA CRISTINA COFFONE FURTADO | 25/05/1970 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 4º | 0023131 | ANTONIO CARLOS CAETANO | 10/01/1967 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º | 0016039 | GUILHERME HENRIQUE VIEIRA DA SILVA BELISARIO | 08/03/1983 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 6º | 0020908 | GRACILIANOAUGUSTO DE LIMA RAMOS | 07/05/1981 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 7º | 0019303 | REGINALDO OLIVEIRA CODONHO | 29/09/1972 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 8º | 0018934 | JOSE MARIA GOMES JUNIOR | 18/05/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 9º | 0023299 | HIVES ALMEIDA BASSO | 09/04/1999 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 9

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Fisioterapeuta (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0018147 | PAULO CRISTIANO DE OLIVEIRA | 15/11/1989 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º | 0014230 | QUÉZIA CRISTINA DA SILVA | 17/09/1997 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 3º | 0017000 | TAMIRIS DE CÁSSIA OLIVA LANGELLI | 22/03/1994 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 4º | 0013734 | REBECA SOARES VIEIRA | 03/03/1999 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 5º | 0020971 | GIOVANA CHRISTI DOS SANTOS PINTO | 16/05/1995 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 6º | 0016352 | ROBERTA NOGUEIRA CORREA | 04/08/1996 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 6

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Fonoaudiólogo (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0016279 | MARISA CLÁUDIA FEITAL DA SILVA | 25/11/1965 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Lavador de veículos

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0014074 | JONATAN ROBERTO DA SILVA | 08/07/1992 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 2º | 0019104 | DANIEL APARECIDO GALVÃO | 11/02/1995 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 3º | 0014093 | PAULO ROBERTO GUIMARÃES OLIVEIRA | 27/04/1994 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 4º | 0016575 | DANIEL FLORENTINO | 05/10/1997 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 5º | 0016836 | VINICIUS ALBERTO LEITE | 14/09/2004 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 6º | 0014461 | JOÃO VITOR APARECIDO VIEIRA | 16/06/2005 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 7º | 0014455 | VINICIOS CAMPOS DA ROSA | 20/12/1997 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 8º | 0023223 | OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA | 02/07/2005 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 9º | 0018808 | JOÃO BATISTA DE SOUZA NICOLA | 22/09/2005 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 10º | 0014485 | MARCEL JOSÉ MACHADO | 15/02/1994 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 11º | 0018044 | GILBERTO DE ANDRADE | 19/04/1978 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 12º | 0023330 | JOAO VITOR RODRIGUES MARCAL DE PINA | 25/01/2003 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 13º | 0017627 | RODRIGO DOMINGUES | 10/07/1996 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |

Qtd. Candidatos: 13

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0013893 | AMANDA ALVES MARASCO | 17/03/1994 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0019731 | ANA CLAUDIA PAESANI NASCIMENTO | 06/04/1997 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 3º | 0020831 | RODRIGO DE SALES | 22/07/1981 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0020829 | IVETE BUENO DE CAMARGO | 26/04/1978 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 5º | 0020642 | RODRIGO POVOA NAVES | 13/03/1982 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 5

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico (a) da Familia

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0014055 | MARSALL COSTA CARVALHO | 21/06/1989 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 2º | 0016286 | LUANA AJALA CHRISTIANO | 10/10/1991 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 3º | 0019346 | BEATRIZ ZANGROSSI RODRIGUES | 05/12/1991 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 4º | 0014233 | CAMILA BARBOSA DA SILVA VALENTE | 05/06/1986 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |

Qtd. Candidatos: 4

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico (a) Ginecologista/Obstetra

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0014124 | BEATRIZ LAGROTTA LEITE | 27/02/1992 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 2º | 0017609 | RAYANNE PEREIRA CABRAL | 19/08/1992 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |

Qtd. Candidatos: 2

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Médico (a) ortopedista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0020703 | RAFAEL AKIO WATANABE NAKAKOGUE | 25/04/1992 | 85,000 | 0,000 | 85,000 |
| 2º | 0013882 | EDUARDO GABRIEL LOURENÇÃO MANTOVANINI | 18/09/1995 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 3º | 0013713 | FELIPE GRIZZO | 07/11/1985 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Nutricionista

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0017267 | DIEGO AUGUSTO DE MORAIS OLIVEIRA | 05/08/1991 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0021217 | VINÍCIUS VIGLIAZZI PEGHINELLI | 15/06/1995 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 3º | 0017224 | MIDIAN KERIN DE BARROS LIMA | 27/09/1996 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0021043 | ELLEN CRISTINA BENJAMIM AOYAGUI | 01/11/1996 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |

Qtd. Candidatos: 4

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Ciências Físicas e Biológicas

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0021149 | MANOEL ANDRADE JUNIOR | 24/03/1975 | 67,500 | 2,000 | 69,500 |
| 2º | 0021061 | ISABELLA APARECIDA TELES | 19/06/2001 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 3º | 0021372 | RONNY PAULO BENEDETTI | 02/11/1988 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 4º | 0016059 | ADILSON CAVICHIOLI | 05/02/1972 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 5º | 0021381 | LUCIANA BREDA | 28/02/1988 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 5

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Educação Infantil

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0020080 | MIRELLA REGINA ROSA FERREIRA DE CASTRO | 01/10/1982 | 77,500 | 2,000 | 79,500 |
| 2º | 0017297 | VANESSA VISNOVESCKI DONEIDA | 28/04/1994 | 75,000 | 2,000 | 77,000 |
| 3º | 0019339 | ELAINE DINIZ BERTIN | 12/09/1996 | 75,000 | 0,000 | 75,000 |
| 4º | 0023170 | STEPHANIE COSTA DE SOUSA | 24/10/1989 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 5º | 0015067 | GABRIELA HELENA RAMOS DE ALMEIDA | 24/09/1993 | 70,000 | 2,000 | 72,000 |
| 6º | 0020956 | JULIANA DE FÁTIMA CAMARGO PROENÇA | 24/02/1991 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 7º | 0021340 | MARIA INEZ PAULA CEZAR | 09/03/1998 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 8º | 0013907 | GILDA ROSA NARCISO | 10/01/1971 | 67,500 | 2,000 | 69,500 |
| 9º | 0020441 | SELMA MARIA RAMILHO BARBOSA DOS SANTOS | 01/12/1976 | 67,500 | 2,000 | 69,500 |
| 10º | 0019186 | ROSE MARIA DE CAMARGO | 03/04/1979 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 11º | 0017450 | ARIANE DA SILVA RODRIGUES | 10/02/1990 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 12º | 0021057 | MAYARA MARQUES | 29/09/1992 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 13º | 0013885 | CATIANE ARAUJO MARTINS DE OLIVEIRA | 28/11/1979 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 14º | 0016259 | ANA PAULA GONÇALVES PONTES | 15/05/1984 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 15º | 0019191 | JAQUELINE BARBOSA DE SOUZA | 22/11/1985 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 16º | 0014430 | THALITA DO AMARAL PINSON ROSA | 21/07/1996 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 17º | 0023122 | JÚLIA ELISA DOMINGUES | 08/07/2003 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 18º | 0020825 | ALEXANDRE MARCELO DE OLIVEIRA | 10/12/1970 | 62,500 | 2,000 | 64,500 |
| 19º | 0020948 | FERNANDA MATTOS DUARTE | 14/03/1979 | 62,500 | 2,000 | 64,500 |
| 20º | 0014198 | BRUNA ISIS DA SILVA MARCELINO | 22/07/1983 | 62,500 | 2,000 | 64,500 |
| 21º | 0017421 | JAQUELINE ANTUNES DA SILVA | 18/05/1991 | 62,500 | 2,000 | 64,500 |
| 22º | 0017120 | EMILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 14/07/1984 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 23º | 0016699 | ALINE FERNANDA DA SILVA SANTANA | 27/08/1986 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 24º | 0017275 | FLÁVIA APARECIDA DE MORAIS | 06/11/1995 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 25º | 0019332 | GERSONITA APARECIDA PEREIRA MARINS MELO | 23/11/1963 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 26º | 0016086 | MARLENE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 25/02/1966 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 27º | 0015406 | JULIANI HELENA RAMOS EBURNEO | 16/02/1996 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 28º | 0019057 | CAIO MATHEUS DA SILVA MURONI | 24/01/2000 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 29º | 0013817 | MARIA APARECIDA SARTORI | 23/05/1970 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 30º | 0014281 | KELI RENATA ZONTA DE MORAES | 11/07/1984 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 31º | 0014465 | RYLLA SANTOS GONÇALVES | 15/05/1985 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 32º | 0013816 | JESSICA NACIMENTO SILVA | 19/09/1993 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Educação Infantil

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33º | 0016962 | DANIELA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA | 10/09/1981 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 34º | 0020547 | FABIANA LOPES | 05/03/1982 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 35º | 0023358 | ROSA MARTA LEITE MARIANO | 15/10/1971 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 36º | 0019394 | FERNANDA BERNARDES ELIAS | 07/05/1992 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 37º | 0013861 | MARIA HELENA DE LIMA | 02/01/1983 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 38º | 0015333 | ANA PAULA GOMES CAMARGO | 07/06/1984 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 39º | 0014040 | MORGANA DOS SANTOS ROSSI | 14/04/1987 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 40º | 0015374 | PAULA THAÍS GOMES MILOCHY | 07/11/1993 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 41º | 0015438 | RAQUELI FABIANI DA SILVA | 02/02/1994 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 42º | 0021273 | EDNA FERNANDES DA CUNHA | 06/02/1981 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 43º | 0017092 | DANIELA SOARES DA SILVA | 07/03/1984 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 44º | 0015138 | ANA MARIA EBURNEO DOS SANTOS | 22/04/1966 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 45º | 0018053 | IVONETE GONZAGA DE SOUSA DE OLIVEIRA | 21/04/1971 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 46º | 0019234 | CEILMA GARCIA CAMILO | 19/12/1974 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 47º | 0017666 | ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS | 11/07/1977 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 48º | 0016412 | JANAINA APARECIDA ARAÚJO MARTINS | 20/05/1986 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 49º | 0014220 | GLEIZE SANTOS MUNIZ FERREIRA | 27/04/1989 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 50º | 0014401 | ANA PAULA DE OLIVEIRA PONTES | 28/02/1992 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 51º | 0021199 | ELIANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA | 21/07/1966 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 52º | 0014121 | SILVIA FELIPE RAMOS CORDEIRO | 03/12/1969 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 53º | 0019542 | FLAVIA DE ARRUDA PIRES | 10/08/1974 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 54º | 0015546 | CLAUDIA GONÇALVES BATISTA DA LUZ | 23/02/1977 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 55º | 0020117 | GISELE CORREIA DA SILVA GOUDINHO | 13/01/1985 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 56º | 0015655 | JESSICA NAZIOZENO DOS ANJOS ROCHA | 27/09/1990 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 57º | 0018469 | BRUNA NUCCI CALIXTO EBURNÊO | 19/09/1992 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 58º | 0019916 | CECILIA AGRIPINO DE SOUSA | 26/04/1995 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 59º | 0019802 | MIRIAN RODRIGUES DA SILVA | 10/04/1969 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 60º | 0018041 | GRACIETE DA SILVA SANTOS ANDRADE | 05/09/1982 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 61º | 0017866 | CIBELE DIANA FIGUEIREDO | 12/03/1983 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 62º | 0014365 | ELIZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO | 16/04/1985 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 63º | 0020743 | ROSANA DESSOTTI | 14/02/1989 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 64º | 0014246 | GISELE APARECIDA JUSTINO LIMA | 25/10/1995 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 65º | 0018455 | FERNANDA DEVIDÉ | 09/02/1990 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Educação Infantil

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66º | 0014676 | AMANDA NAZIOZENO DOS ANJOS DE CARVALHO | 17/01/1991 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 67º | 0013976 | GRACIELE FRANCINI DOS SANTOS | 13/02/1994 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 67

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Geografia

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0015934 | CLAYTON RAFAEL SOARES | 30/06/1983 | 70,000 | 2,000 | 72,000 |
| 2º | 0016608 | MATEUS FELIPE HOLTZ | 20/10/1997 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 3º | 0014057 | MATHEUS DIAS E MIRANDA | 22/01/1999 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 4º | 0020756 | GILBERTO PESSOA | 07/05/1972 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 5º | 0015865 | ELAINE GOMES SILVA SOARES | 20/11/1985 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 6º | 0015387 | MARA APARECIDA VIEIRA | 08/04/1972 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 7º | 0021215 | DJALMA APARECIDO PINTO DE OLIVEIRA | 14/02/1991 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 8º | 0017114 | LARISSA APARECIDA RAMOS | 12/08/1998 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 9º | 0017193 | MARIA GERUSA OLIVEIRA DE MELLO | 08/06/1984 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 10º | 0015429 | VITOR TADEU CHAGAS | 17/10/1996 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 10

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Matematica

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0016948 | KATIA PINHEIRO XAVIER SANTANA GOMES | 01/07/1995 | 82,500 | 0,000 | 82,500 |
| 2º | 0017252 | HELTON MARLON MARTINEZ | 14/05/1990 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 3º | 0017194 | GÉSSICA GOMES DA SILVA MARTINEZ | 28/05/1992 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 4º | 0017337 | JOSE LUIZ PIRES DE FREITAS | 30/09/1963 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 5º | 0016062 | TATIANE SARTORI PONTES | 03/04/1989 | 67,500 | 2,000 | 69,500 |
| 6º | 0013772 | RONNY PAULO BENEDETTI | 02/11/1988 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 7º | 0016885 | DOUGLAS DE OLIVERIA GUIDO | 05/10/1990 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 8º | 0023111 | FELIPE GABRIEL DE CAMPOS EBURNEO | 27/07/1993 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 9º | 0014517 | MAURO UEMURA | 30/11/1969 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 10º | 0016869 | LILIAN APARECIDA ZAMPIERI BENEDICK | 24/06/1988 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 11º | 0017097 | WESLEY DENNER SERAFIM | 29/10/1995 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 12º | 0015475 | ADILSON CAVICHIOLI | 05/02/1972 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 13º | 0019796 | PAULO DANILO MARTINS | 24/04/1987 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 14º | 0013949 | RAISSA EMANUELLA FATIMA LOPES DE LIMA LAIA | 04/04/1995 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 15º | 0018687 | MARIANGELA GONÇALVES RIB | 11/07/1972 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 16º | 0017688 | DIEGO APARECIDO PINTO | 13/10/1988 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 16

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) de Português

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0015378 | PAULA THAÍS GOMES MILOCHY | 07/11/1993 | 70,000 | 2,000 | 72,000 |
| 2º | 0013919 | JOSÉ LUIZ EBURNEO JUNIOR | 25/01/1982 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0019897 | GLAUCIA HELENA BERTONCINI | 08/08/1966 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0019221 | FLAVIA APARECIDA DE MORAIS | 06/11/1995 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 5º | 0019201 | DÉBORA DA SILVA SANTOS | 11/04/2003 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0014417 | MARIANE MAZZONI DE MELO E SILVA | 08/08/1998 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 7º | 0015566 | ESMAEL PAS DE CAMARGO | 07/05/1984 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 8º | 0013718 | ELISA REGINA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE | 02/12/1966 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 9º | 0020432 | VITOR DA CRUZ SILVA | 01/06/1996 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 10º | 0016927 | ROBERT CARVALHO DE JESUS SOUZA | 30/04/2001 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 11º | 0019965 | SÉRGIO ROBERTO DOMINGUES | 31/12/1979 | 52,500 | 1,000 | 53,500 |
| 12º | 0021313 | BIANCA EDUARDA BARCACA DE OLIVEIRA | 10/08/1997 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |

Qtd. Candidatos: 12

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) Ensino Fundamental Anos Iniciais

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019448 | STEPHANIE COSTA DE SOUSA | 24/10/1989 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 2º | 0019989 | MARIA CAROLINA FRANÇA | 04/08/1998 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 3º | 0014129 | ANA PAULA GONÇALVES PONTES | 15/05/1984 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 4º | 0023130 | GLEIZE SANTOS MUNIZ FERREIRA | 27/04/1989 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 5º | 0014372 | VANESSA VISNOVESCKI DONEIDA | 28/04/1994 | 65,000 | 2,000 | 67,000 |
| 6º | 0016091 | JESSICA NACIMENTO SILVA | 19/09/1993 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 7º | 0018779 | GIULIA RIBEIRO CAMARGO | 24/02/2002 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 8º | 0019312 | MARLENE MARIA ANTUNES DA SILVA | 15/06/1965 | 62,500 | 2,000 | 64,500 |
| 9º | 0020746 | FÁBIO RICARDO GONÇALVES | 19/12/1958 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 10º | 0013808 | CAMILA MASSENA TORRES | 01/06/1991 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 11º | 0017219 | ANA MARIA EBURNEO DOS SANTOS | 22/04/1966 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 12º | 0020706 | DILMA FIDENCIO DE CAMPOS EBURNEO | 02/01/1970 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 13º | 0020947 | FERNANDA MATTOS DUARTE | 14/03/1979 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 14º | 0014405 | CATIANE ARAUJO MARTINS DE OLIVEIRA | 28/11/1979 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 15º | 0014267 | ELIZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO | 16/04/1985 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 16º | 0017422 | JAQUELINE ANTUNES DA SILVA | 18/05/1991 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 17º | 0016391 | ANA PAULA DE OLIVEIRA PONTES | 28/02/1992 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 18º | 0016325 | THALITA DO AMARAL PINSON ROSA | 21/07/1996 | 60,000 | 2,000 | 62,000 |
| 19º | 0017490 | CAMILA CAROLINA DUARTE | 26/05/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 20º | 0014137 | MARLENE DOMINGUES DE OLIVEIRA | 25/02/1966 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 21º | 0020090 | MIRELLA REGINA ROSA FERREIRA DE CASTRO | 01/10/1982 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 22º | 0017863 | CIBELE DIANA FIGUEIREDO | 12/03/1983 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 23º | 0017825 | GABRIELA DE CÁSSIA NUNES DE SOUZA SANTOS | 29/08/1985 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 24º | 0014041 | MORGANA DOS SANTOS ROSSI | 14/04/1987 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 25º | 0016049 | JOABE PEREIRA DE MORAES | 02/04/1993 | 57,500 | 2,000 | 59,500 |
| 26º | 0017449 | ARIANE DA SILVA RODRIGUES | 10/02/1990 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 27º | 0021058 | MAYARA MARQUES | 29/09/1992 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 28º | 0021328 | LIDIELI EBURNEO DE ALMEIDA | 28/04/1999 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 29º | 0020217 | LIENE SOARES PIMENTEL DE SOUZA | 23/11/1962 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 30º | 0019807 | MIRIAN RODRIGUES DA SILVA | 10/04/1969 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 31º | 0014084 | ANA PAULA GOMES CAMARGO | 07/06/1984 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 32º | 0013884 | VALÉRIA DA SILVA VIEIRA FERREIRA | 05/03/1987 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor (a) Ensino Fundamental Anos Iniciais

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33º | 0013820 | GABRIELA HELENA RAMOS DE ALMEIDA | 24/09/1993 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 34º | 0013774 | RAQUELI FABIANI DA SILVA | 02/02/1994 | 55,000 | 2,000 | 57,000 |
| 35º | 0014381 | VALMIR DOS REIS | 16/10/1968 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 36º | 0018145 | SILVIA FELIPE RAMOS CORDEIRO | 03/12/1969 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 37º | 0023266 | CASSIA MARIA DA SILVA | 08/08/1970 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 38º | 0019298 | FERNANDA BERNARDES ELIAS | 07/05/1992 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 39º | 0017871 | KATIA PINHEIRO XAVIER SANTANA GOMES | 01/07/1995 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 40º | 0017528 | JOÃO AUGUSTO DE LIMA | 26/09/1996 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 41º | 0017975 | WILMA DE FÁTIMA VISNOVESCKI | 28/04/1958 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 42º | 0013879 | SÔNIA REGINA DA SILVA | 08/06/1970 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 43º | 0018688 | MARIANGELA GONÇALVES RIB | 11/07/1972 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 44º | 0015506 | SUSY MARA BARCAÇA DE OLIVEIRA | 30/12/1980 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 45º | 0018066 | NAIARA NOBREZA DE JESUS FIGUEIREDO | 05/09/1990 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 46º | 0014243 | ANIELLI CRISTINA KRUSINSKI INACIO | 19/09/1991 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 47º | 0014199 | JULIANI HELENA RAMOS EBURNEO | 16/02/1996 | 52,500 | 2,000 | 54,500 |
| 48º | 0021221 | EDNEIA MACHADO DE SOUZA SOARES SILVA | 07/02/1971 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 49º | 0016513 | SANDRA REGINA DOS SANTOS BRITO | 27/04/1971 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 50º | 0017416 | DANIEL CELSO DALTIN | 24/07/1979 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 51º | 0016919 | VIVIAN CARLA NOGUEIRA CAVALCANTE | 30/12/1982 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 52º | 0019896 | DIANE QUEIROZ FEREMANS | 01/03/1987 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 53º | 0015656 | JESSICA NAZIOZENO DOS ANJOS ROCHA | 27/09/1990 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 54º | 0014443 | DIANA CORINA APARECIDA MENDES | 26/06/1994 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 55º | 0014402 | ELZI ROSANA DE SOUZA ANTUNES | 11/08/1961 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 56º | 0017417 | MARIA APARECIDA SOUSA XAVIER | 28/04/1965 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 57º | 0020549 | FABIANA LOPES | 05/03/1982 | 50,000 | 2,000 | 52,000 |
| 58º | 0013991 | CLAUDIA MARIA DA SILVA SANTANA | 18/03/1979 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 59º | 0014282 | KELI RENATA ZONTA DE MORAES | 11/07/1984 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 60º | 0016697 | ALINE FERNANDA DA SILVA SANTANA | 27/08/1986 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 61º | 0020670 | BRUNA DE BRITO MIGUEL | 18/12/1991 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 61

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Psicólogo (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019265 | TATIANE GONÇALVES TOMIZAWA | 23/03/1993 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0020002 | LAÍS MENDES SILVA | 09/09/1998 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 3º | 0017288 | ANDRÉ POMPIANI PIRES MARTINS | 22/07/1999 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 4º | 0013720 | MARCELA MATAREZZI | 04/07/1993 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 5º | 0018024 | GLAUCIA NAGEM DE SOUZA | 07/09/1971 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 6º | 0019061 | PEDRO HENRIQUE MORECI MANHÃES DE OLIVEIRA | 25/09/1992 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 7º | 0014418 | RITA ADRIANA SOARES TANZI | 15/04/1996 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 8º | 0015220 | CAMILA RENATA GOMES | 30/01/1988 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 9º | 0014899 | ANA CLARA RODRIGUES GONÇALVES | 16/04/2001 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 10º | 0021163 | LAURA GRAGNANI ALVES | 08/08/1995 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 11º | 0014163 | CÉSAR AUGUSTO PAULINO | 17/05/1993 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 12º | 0015431 | BIANCA CAETANO BALSIMELLI PARMEZANO | 04/10/1994 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 13º | 0013801 | SUELLEN APARECIDA DA SILVA MARIANO | 05/08/1995 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 14º | 0015933 | REBECA DUARTE ARAUJO | 06/07/1998 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 15º | 0013928 | ISABEL ISOLINA CANDIDO DE ARAUJO LICO | 11/11/1957 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 16º | 0015904 | DEBORA TINTI | 21/12/1985 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 17º | 0019406 | BIANCA EBURNEO | 24/06/2000 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 18º | 0015999 | BRUNA IZABELY OLIVEIRA ANTUNES SILVA | 11/10/2000 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 19º | 0021046 | MANOELLY FERNANDA DOMINGUES SERAFIM | 03/11/2000 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 19

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Servidor (a) de Serviços Gerais

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0017750 | RAFAEL CAMARGO DA SILVA | 26/08/2000 | 90,000 | 0,000 | 90,000 |
| 2º | 0023043 | DANIELA DE LARA MATOS | 11/05/1987 | 85,000 | 0,000 | 85,000 |
| 3º | 0020986 | ADRIELE DA GLÓRIA SANTOS BISPO | 05/09/1999 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 4º | 0014037 | DORALICE AMBROSIO TEIXEIRA | 10/05/2000 | 80,000 | 0,000 | 80,000 |
| 5º | 0020380 | ROSIMEIRE CRISTINA FELIPE | 09/05/1980 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 6º | 0023119 | AMANDA APARECIDA FONTINI | 13/08/1981 | 77,500 | 0,000 | 77,500 |
| 7º | 0021271 | SIMONE MENDES PAULINO | 23/02/1980 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 8º | 0020867 | NATALINO PRIMO | 22/06/1984 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 9º | 0020924 | ANA PAULA MARCELINO LEITE DE CAMARGO | 04/03/1995 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 10º | 0016854 | OSMAR RODRIGUÊS TAVARES | 03/10/1983 | 67,500 | 0,000 | 67,500 |
| 11º | 0021164 | CLEIDE CARMELIN | 30/09/1966 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 12º | 0018617 | ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS | 02/06/1969 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 13º | 0023156 | MARCIO VIEIRA RODRIGUES | 28/02/1973 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 14º | 0018705 | KLINT FERREIRA ROQUE | 11/11/1978 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 15º | 0014431 | BRUNA SILVA SANTOS CABRAL | 11/03/1994 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 16º | 0014994 | ANDREIA SILVA DOS SANTOS | 02/10/1983 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 17º | 0017186 | MELISSA CELITA OLIVEIRA | 24/04/1996 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 18º | 0021045 | LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAGAS | 28/07/2004 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 19º | 0015427 | ERICA ROSA CUNHA BATISTA | 26/06/1982 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 20º | 0017886 | JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA VIRGILIO | 10/08/1987 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 21º | 0023232 | MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS | 26/04/1998 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 22º | 0020921 | MARINALVA DA SILVA CAETANO | 31/08/1976 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 23º | 0016953 | CARLOS ALBERTO DOMINGUES | 05/05/1980 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 24º | 0013849 | LUANA APARECIDA ZANATA LUCIANO | 24/10/1987 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 25º | 0014252 | LÍGIA DE LOURDES AMARAL LOPES DE FREITAS | 28/05/1988 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 26º | 0015874 | ALDA APARECIDA CORDEIRO DE NICOLA | 21/01/1973 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 26

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico (a) em Enfermagem

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0013927 | LEILA PÁTRICIA DA SILVA | 02/04/1992 | 70,000 | 0,000 | 70,000 |
| 2º | 0016441 | ISABELLE VITORIA PRADO DE OLIVEIRA | 21/10/1997 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 3º | 0019891 | MÁRCIA VIEIRA DE SOUZA SOLDE | 05/03/1972 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 4º | 0017844 | SUZY RENATA DA SILVA SOARES | 26/12/1983 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 5º | 0020190 | CRISTINA DOS SANTOS CORTEZ | 30/05/1986 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 6º | 0016318 | ABIGAIL DE OLIVEIRA JUGICA | 28/10/1988 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 7º | 0017938 | ANA CAROLINA RIBEIRO DE ARRUDA | 09/10/1994 | 55,000 | 0,000 | 55,000 |
| 8º | 0020554 | MARIA APARECIDA MARIANO | 01/05/1974 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 9º | 0018626 | ELTOM GONÇALVES DO AMARAL | 03/02/1991 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 10º | 0023267 | JUSLEY DA SILVA RANGEL | 27/07/1993 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 10

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico (a) em Nutrição

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0015137 | BEATRIZ APARECIDA DA SILVA | 15/10/2001 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 2º | 0013826 | JÚLIA CAROLLINE DE OLIVEIRA MENDES | 30/09/2005 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 2

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Turismólogo (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0017931 | TATIANA TEIXEIRA GOMES | 08/07/1986 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 2º | 0016338 | YASMIN DE BRITO MANOCCHI | 12/09/1997 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 3º | 0014237 | FABIANA IMOTO AMADEO | 21/10/1978 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Veterinário (a)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0019215 | MIRELLA SILVA GUINDA RIBEIRO | 05/11/1997 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0014458 | ANNA PAULA ITIBERÊ DA CUNHA | 22/11/1996 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0017661 | LARISSA KELLER NUNES DE OLIVEIRA | 03/07/1998 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0019133 | GUSTAVO ONOFRIO DE MORAIS | 30/06/1993 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 5º | 0019566 | ELLEN MARIA MARTINEZ SCHUMEKEL | 23/06/1984 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 6º | 0015080 | ANA CLARA TAMAROZI RIZZO | 24/04/1997 | 57,500 | 0,000 | 57,500 |
| 7º | 0020336 | LEANDRO TEMER JAMAS | 27/02/1976 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 8º | 0018526 | JULIANA CRISTINA DE LIMA | 13/03/1988 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 9º | 0015356 | JÚLIA CARLA DE OLIVEIRA | 10/07/2000 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 10º | 0018106 | ERIK SIMÕES RATTO | 06/05/1992 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |
| 11º | 0019361 | MARIA EDUARDA BUSTAMANTE ZANCHITTA | 17/09/1999 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 11

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Zelador (a) de Cemitério

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | Nasc. | Prova Objetiva | Prova Títulos | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0016631 | OSVALDO ANTUNES DA SILVA JUNIOR | 30/04/1995 | 72,500 | 0,000 | 72,500 |
| 2º | 0016419 | RAMATIS CASIMIRO MARCHETTI | 04/04/1989 | 65,000 | 0,000 | 65,000 |
| 3º | 0014061 | ANDRÉ LUIZ RODRIGUES | 26/06/1979 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 4º | 0014471 | ALTIERES APARECIDO DORNELES | 06/08/1987 | 62,500 | 0,000 | 62,500 |
| 5º | 0023399 | VANUSA PEREIRA DA SILVA | 12/11/1976 | 60,000 | 0,000 | 60,000 |
| 6º | 0018766 | CLEITON APARECIDO CASSIMIRO DA SILVA | 22/01/2000 | 52,500 | 0,000 | 52,500 |
| 7º | 0015953 | EDICARLOS ALVES MIRANDA | 24/04/1979 | 50,000 | 0,000 | 50,000 |

Qtd. Candidatos: 7

Total Candidatos: 571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

A **Prefeitura Municipal de Bofete**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipalno uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 para os cargos **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Saneamento, Almoxarife, Assistente Social, Auxiliar de Compras, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Controlador (a) Interno, Dentista, Encarregado (a) de Licitações, Encarregado de Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação (não houve aprovados), Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Fiscal de Obras, Fiscal de Rendas, Fisioterapeuta (a), Fonoaudiólogo (a), Lançador (não houve aprovados), Lavador de veículos, Médico (a), Médico (a) da Família, Médico (a) Ginecologista/Obstetra, Médico (a) ortopedista, Nutricionista, Professor (a) de Ciências Físicas e Biológicas, Professor (a) de Educação Infantil, Professor (a) de Geografia, Professor (a) de Matematica, Professor (a) de Português, Professor (a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, Psicólogo (a), Servidor (a) de Serviços Gerais, Técnico (a) em Enfermagem, Técnico (a) em Nutrição, Turismólogo (a), Veterinário (a), Zelador (a) de Cemitério** com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Bofete – SP e no site www.inepam.org.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bofete, 24 de outubro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
**Prefeito Municipal**

## Atos de Pessoal

## Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
*Município de Interesse Turístico*
*CNPJ: 46.634.143/0001-56*

**Portaria nº 5012**
**De 16 de outubro de 2.023.**

**"Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar".**

**Considerando** os fatos noticiados no Oficio DME 111/2023 do Departamento da Educação de 31/07/2023;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 3.002, de 13 de agosto de 2.020;

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Os servidores públicos nomeados que compõem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar são os seguintes:

I – Guilherme Moura de Abreu, Advogado, Matricula nº 1835;
II – Erick Alves de Castro, Contador, Matrícula nº 404;
III – Anivaldo Roberto da Silva, Auxiliar de Tesouraria, Matrícula nº 694.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Guilherme Moura de Abreu.

**Artigo 2º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**Artigo 3º -** O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – Julgamento.

**Artigo 4º -** O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

*Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP*
*Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301*
*Site: www.bofete.sp.gov.br*

Assinado por 2 pessoas: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9639858041E64395A7FD244ECDD853E9

§ 1° Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

§ 2° As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Artigo 5° -** Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

**Artigo 6° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 16 de outubro de 2023.

**Claudécio José Ebúrneo**
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

**Márcia Cristina Coffone Furtado**
**Diretora de Recursos Humanos**



Assinado por 2 pessoas: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO e CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9639858041E64395A7FD244ECDD853E9

**MUNICÍPIO DE BOFETE**
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
9639858041E64395A7FD244ECDD853E9

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MARCIA CRISTINA COFFONE FURTADO em 16/10/2023 15:03:30
  CPF:***.***-.568-86
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 16/10/2023 15:41:25
  CPF:***.***-.598-17
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9639858041E64395A7FD244ECDD853E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Eficiência | Trabalho | Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
*Município de Interesse Turístico*
*CNPJ: 46.634.143/0001-56*

## PORTARIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PORTARIA Nº 5019 de 24 de outubro de 2023**

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023

**CLAUDECIO JOSE EBURNEO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 02/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de advertência a servidora **GERUSA CRISTIANE GRACIANO DE BRITO BASQUES, matricula nº 1070**, por ter faltado com o dever de respeitar normas legais e regulamentares, especialmente por ter ferido o princípio administrativo da urbanidade.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 24 de outubro de 2023

**CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**
**PREFEITO MUNICIAPL DE BOFETE –SP**

*Rua Nove de Julho, nº290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP*
*Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301*
*Site: www.bofete.sp.gov.br*